



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Saúde recebe novos veículos.

Ao todo são 04 carros de sete lugares, 02 carros de cinco lugares e uma ambulância.



Nesta quarta-feira (07), a Prefeitura de Ubá realizou a entrega de sete veículos 0KM que serão utilizados nos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Na oportunidade, foi assinada ainda a ordem de início das obras de reforma de 04 Unidades Básicas de Saúde do município.

A cerimônia informal aconteceu no Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli e contou com a presença do Prefeito Edson Teixeira Filho; do Vice-prefeito, Doutor Antônio Carlos Jacob; do Secretário Municipal de Saúde, Ricardo Antônio do Nascimento; de diversos Secretários Municipais e servidores da Prefeitura e da imprensa.

Durante a entrega, o Prefeito Edson destacou o compromisso da administração com a melhoria do sistema de saúde municipal e com o atendimento das necessidades da população. “Priorizamos sempre recursos para a saúde, muito além do mínimo constitucional, buscando atender às necessidades e demandas da população de forma cada vez mais abrangente e eficaz. Com a renovação permanente da frota de veículos, garantimos a atuação dos profissionais de saúde em todos os pontos da cidade e o transporte de pacientes de forma eficiente e segura. Também estamos trabalhando para modernizar e melhorar as unidades de saúde do município, proporcionando ambientes mais confortáveis, seguros e adequados para trabalho dos servidores e para o atendimento aos pacientes”, disse.

“Com certeza, a renovação da frota de veículos não só proporciona conforto e segurança aos pacientes, mas também aumenta a confiabilidade para os servidores que os utilizam dentro e fora do município”, ressaltou o Vice-prefeito, Doutor Antônio Carlos Jacob.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Segundo o Secretário Municipal de Saúde novas obras serão anunciadas em breve. “Estamos iniciando esse pacote de reformas de quatro UBS’s e em breve vamos anunciar a construção de novas unidades, tanto em locais que ainda não são atendidos por esse serviço, quanto para alocar as unidades que funcionam em imóveis alugados. Essa é a concretização de um desejo e de esforços iniciados ainda na gestão do nosso Vice-prefeito à frente da Secretaria de Saúde. Gostaria de agradecer o empenho de toda minha equipe e da equipe da Secretaria de Administração no trabalho realizado para a aquisição dos veículos e licitação das obras de reforma”, afirmou Ricardo.

Novos Veículos

Os novos carros, dentre eles 04 *Chevrolet Spin* de sete lugares; um *Fiat Mobi* e um *Fiat Cronos*, ambos de cinco lugares; e uma ambulância, foram adquiridos pela Prefeitura através de recursos vinculados da saúde, totalizando um investimento de mais de R\$ 1 milhão.

Nos próximos dias, uma Van de 16 lugares com acessibilidade também será entregue à secretaria para reforçar o atendimento a pacientes que realizam tratamento fora do município.

UBS’s passarão por reforma

As Unidades Básicas de Saúde Santa Bernadete, Santa Edwiges, Pires da Luz e Cohab passarão por obras de reforma.

Dentre as melhorias destacam-se a execução de redes de drenagem pluvial e de calçamento em bloquetes na área externa das Unidades; a reestruturação das instalações elétricas e hidrossanitárias; a correção de telhados e calhas; a substituição de portas e janelas danificadas e a renovação da pintura interna e externa.

Com custo total de R\$ 471 mil, as intervenções vão garantir um ambiente de trabalho mais confortável para os servidores e proporcionar mais qualidade no atendimento à população.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 18.471, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 16.478, de 08 de julho de 2021, para alterar o órgão de lotação do servidor comissionado Edvar Miquelito, que passa a ser o Gabinete do Prefeito (assessoria do vice-prefeito).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 18.472, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, X, c/c Art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Ubá e tendo em vista o disposto no Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 21, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o surgimento de vagas, decorrentes das Portarias nº 18.437, de 25 de janeiro de 2024, nº 18.442, de 29 de janeiro de 2024 e nº 18.468, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação, as candidatas abaixo relacionadas, habilitadas em concurso público realizado pelo Município de Ubá, nos termos do Edital nº 01/2020, homologado pela Portaria nº 16.937, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 11 de março de 2022 e pela Portaria nº 16.993, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 05 de abril de 2022, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis:

<u>NOME DO CANDIDATO</u>	<u>CARGO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
DANIELLE CORREA DE SA RICARDO	Agente Administrativo I	86
FRANCINE LAIS FERRAZ	Professor AI	251
GLEICI SOARES DE SOUZA	Professor AI	252

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 18.473, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, X, c/c Art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Ubá e tendo em vista o disposto no Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 21, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando a necessidade do serviço,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação, o candidato abaixo nominado, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Ubá, nos termos do Edital nº 01/2020, homologado pela Portaria nº 16.993, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 05 de abril de 2022, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis:

<u>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</u>	<u>CARGO</u>	<u>CLASSIF.</u>
MARCELO ARRUDA DE FREITAS	TNS – Contador	4

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Victor Ribeiro Balbino Silva	Supervisor de Seção	06/08/2024	B

Ubá, MG, 06 de fevereiro de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO (EXTRAORAL). O APARELHO DEVE SER DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO E DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, SENDO PANORÂMICO (ADULTO E INFANTIL), PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES (ATM) E PLANIGRAFIA DOS SEIOS MAXILARES, EM DUAS DIMENSÕES (2D). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. PODE CONTER PARTES PLÁSTICAS EM SEU ACABAMENTO, DESDE QUE POSSUAM CANTOS ARREDONDADOS E PINTURA NA MESMA COR DA ESTRUTURA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, SENDO UM NO PISO DA SALA ONDE SERÁ INSTALADO E OUTRO NA PAREDE ONDE SERÁ APOIADO E FIXADO. O APARELHO DEVE POSSUIR UM	Dabi Atlante	02	Unid.	RS105.000,00	RS210.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



<p>SISTEMA DE DISPARO DE RAIOS-X QUE EMITA BIPES SONOROS INDICANDO O INÍCIO E O FIM DO EXAME. O ACIONADOR DEVE POSSUIR BOTÕES DE COMANDO PARA OPERAÇÃO DO APARELHO, TER CABO ESPIRAL PVC, COM ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO E QUE POSSUA 05 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RAIOS-X ENTRE 01 E 20 SEGUNDOS. A FONTE GERADORA DE RAIOS-X DEVE POSSUIR GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA CONSTANTE, COM TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 90KVP, FILTRAÇÃO PERMANENTE MAIOR QUE 2,5 MILÍMETROS DE ALUMÍNIO E FILTRAÇÃO ADICIONAL DE 1,5 MILÍMETROS DE ALUMÍNIO + 0,1 MILÍMETRO DE COBRE, PERFAZENDO UMA FILTRAÇÃO SUPERIOR A 3,5 MILÍMETROS DE ALUMÍNIO A 90KVP. O PONTO FOCAL DEVE POSSUIR 0,5 X 0,5 MILÍMETROS E TER COMO REFERÊNCIA O PONTO CENTRAL DA ÁREA ATIVA DO SENSOR. A CORRENTE ELÉTRICA NO TUBO DE RAIOS-X DEVE ESTAR ENTRE 3,2 A 16 MA (MILIAMPÉRES). O SENSOR QUE SERÁ SENSIBILIZADO PELOS RAIOS-X E QUE POSTERIORMENTE GERARÁ A IMAGEM RADIOGRÁFICA DEVE POSSUIR TECNOLOGIA CMOS. O CABEÇOTE DEVE SER TOTALMENTE BLINDADO E POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE FUGA DE RADIAÇÃO. O APARELHO DEVE SER COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME COM O PACIENTE EM PÉ OU SENTADO. PARA QUE ISSO OCORRA, O APARELHO DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA. DEVEM COMPOR A ÁREA DE ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA DO PACIENTE, E SEREM ENTREGUES JUNTO COM O EQUIPAMENTO: SUPORTE PARA TÊMPORAS, SUPORTE DO MENTO (PARA PACIENTES DENTADOS E EDENTULOS) E BLOCO DE MORDEDURA. DEVE POSSUIR TAMBÉM UM APOIO PARA AS MÃOS</p>					
--	--	--	--	--	--





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



<p>E PRÓXIMO A ESTE, UM BOTÃO DE EMERGÊNCIA QUE POSSA SER ACIONADO PELO PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. ESTE, QUANDO ACIONADO, INTERROMPERÁ O EXAME E RETORNARÁ O APARELHO PARA A POSIÇÃO INICIAL. PARA QUE HAJA UM CORRETO POSICIONAMENTO DA INCLINAÇÃO DA CABEÇA DO PACIENTE O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE LASER, QUE EMITA DUAS LINHAS PERPENDICULARES, SENDO UMA VERTICAL PARA CORREÇÃO DA LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO E OUTRA HORIZONTAL PARA O ALINHAMENTO DO PLANO DE FRANKFOURT. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE SOFTWARE QUE FARÁ A CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS PELO SENSOR COM TECNOLOGIA CMOS EM EXAMES RADIOGRÁFICOS. A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DESTES SOFTWARES DEVERÁ OCORRER SEM QUALQUER CUSTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APÓS A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PERDURAR POR 10 ANOS APÓS A DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER SUPORTE REMOTO PARA QUE SEJAM SANADAS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. O SOFTWARE DEVE POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: BANCO DE DADOS PARA GESTÃO DE PACIENTES E SEUS EXAMES RADIOGRÁFICOS, AMPLIAÇÃO DAS IMAGENS EM PROPORÇÃO CONSTANTE, AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE E GAMA, FILTRO DE RELEVO COM, NO MÍNIMO, 03 NÍVEIS DE CINZA, MAPA DE CALOR, FILTRO DE SATURAÇÃO, MATIZ E VALOR. AS IMAGENS GERADAS DEVEM TER A POSSIBILIDADE DE SEREM EXPORTADAS PARA VÁRIOS FORMATOS DE ARQUIVOS, QUE PERMITAM O ENVIO POR E-MAIL</p>					
---	--	--	--	--	--





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



	<p>SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA PARA SUA VISUALIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDER TODAS AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) PERTINENTES A FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO E RESPEITAR AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. O PRODUTO DEVE TER ROTULAGEM ÚNICA IMPRESSA EM SUA EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O APARELHO DEVE TER GARANTIA DE CINCO ANOS, VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E SER POSSUIR VOLTAGEM DE 220 VOLTS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GNATUS,DABI ATLANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELA FÁBRICA, SER MONTADO E TESTADO, EM DATA PREVIAMENTE AGENDADA, POR TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A EMPRESA DEVERÁ, TAMBÉM, REALIZAR O TREINAMENTO DA EQUIPE QUE IRÁ OPERAR O EQUIPAMENTO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
03	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL (INTRAORAL) O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COLUNA, BRAÇO (TIPO PANTOGRÁFICO) E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DEVE POSSUIR 04 RODÍZIOS, COM FREIOS, QUE PERMITAM SUA MOVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO. DEVE POSSUIR</p>	D700	02	Unid.	R\$7.500,00	R\$15.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



<p>DISPARADOR MANUAL A DISTANCIA, COM CABO DE 05 METROS, QUE PROPICIE UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RAIOS-X DE 0,6 A 3,2 SEGUNDOS. A AMPOLA ONDE SÃO PRODUZIDOS OS RAIOS-X DEVE POSSUIR PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MILÍMETROS, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO ENTRE 1,5 E 3,2 MILÍMETROS, TENSÃO DO TUBO DE 70KVP E CORRENTE DO TUBO DE 07MA (MILIAMPÉRE). O TUBO CILÍNDRICO DIRECIONADOR DO FEIXE DE RADIAÇÃO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, SER CONSTRUÍDO EM POLÍMERO RADIOPACO COM BLINDAGEM PARA EVITAR A EMISSÃO DE RADIAÇÃO SECUNDÁRIA E POSSUIR COLIMADOR RETANGULAR MEDINDO 30 X 40 MILÍMETROS. O CABEÇOTE DEVE POSSUIR ROTAÇÃO DE 300° E PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITE O SUPERAQUECIMENTO DO MESMO. O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDER TODAS AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) PERTINENTES A FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO E RESPEITAR AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. O PRODUTO DEVE TER ROTULAGEM ÚNICA IMPRESSA EM SUA EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O APARELHO DEVE TER GARANTIA DE UM ANO, VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E SER POSSUIR VOLTAGEM DE 220 VOLTS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GNATUS, DABI ATLANTE, D700. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA</p>					
---	--	--	--	--	--





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



PELA FÁBRICA, SER MONTADO E TESTADO, EM DATA PREVIAMENTE AGENDADA, POR TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.					
---	--	--	--	--	--

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 10/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
02	APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E PLACAS DE FÓSFORO O EQUIPAMENTO DEVE SER EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO COM A FUNÇÃO DE GERAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS A PARTIR DA SENSIBILIZAÇÃO, POR RAIOS-X, DE PLACAS DE FÓSFORO DE USO INTRA ORAL. O EQUIPAMENTO QUE FARÁ A LEITURA DAS PLACAS DE FÓSFORO DEVE SER CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO PARA EQUIPAMENTOS DE CLASSE I E PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA E MATERIAL PARTICULADO IPX0. DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO COM LUZES INDICATIVAS DO ESTÁGIO DE DIGITALIZAÇÃO DA IMAGEM, ALÉM DA FUNÇÃO DE LIMPAR A PLACA DE FÓSFORO PARA QUE SEJA UTILIZADA NOVAMENTE. DEVE POSSUIR PORTA USB PARA CONEXÃO, VIA CABO, COM O COMPUTADOR ONDE SERÃO ENVIADAS AS INFORMAÇÕES COLETADAS DA PLACA DE FÓSFORO PARA QUE SE OBTENHA A IMAGEM RADIOGRÁFICA. TANTO O CABO DE CONEXÃO USB, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVEM ACOMPANHAR O	Dabi Atlante	02	Unid.	R\$21.600,00	R\$43.200,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



<p>PRODUTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE SOFTWARE QUE FARÁ A CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS NO DIGITALIZADOR EM EXAMES RADIOGRÁFICOS. A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DESTES SOFTWARES DEVERÁ OCORRER POR 10 ANOS APÓS A DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, SEM QUALQUER CUSTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER SUPORTE REMOTO PARA QUE SEJAM SANADAS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. O SOFTWARE DEVE POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: ROTAÇÃO, ZOOM, AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMA, INVERSÃO DE CORES, INSERÇÃO DE TEXTO, SETAS, CÍRCULOS, SELEÇÃO E RECORTE DE ÁREAS, MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E SEGMENTOS, BARRA PARA LAUDOS/DIAGNÓSTICO, ODONTOGRAMA E COMPARAÇÃO DE IMAGENS EM TELA CHEIA. AS IMAGENS GERADAS DEVEM TER A POSSIBILIDADE DE SEREM EXPORTADAS PARA VÁRIOS FORMATOS DE ARQUIVOS, QUE PERMITAM O ENVIO POR E-MAIL SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA PARA SUA VISUALIZAÇÃO. DEVERÃO ACOMPANHAR O APARELHO:</p> <p>04 PLACAS DE FÓSFORO Nº 0, MEDINDO 22 X 35 MILÍMETROS, 04 PLACAS DE FÓSFORO Nº 01, MEDINDO 24 X 40 MILÍMETROS, 04 PLACAS DE FÓSFORO Nº 02, MEDINDO 31 X 41 MILÍMETROS, 04 PLACAS DE FÓSFORO Nº 04, MEDINDO 27 X 54 MILÍMETROS E UM KIT CONTENDO 01, 02 OU 03 PLACAS, COM OU SEM SUPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PELA TÉCNICA OCLUSAL, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 57 X 76 MILÍMETROS. PARA QUE NÃO OCORRAM PROBLEMAS DE COMPATIBILIDADE, A MARCA DO APARELHO DIGITALIZADOR DE</p>					
--	--	--	--	--	--





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



	<p>IMAGENS DEVE SER A MESMA DO FABRICANTE DAS PLACAS DE FÓSFORO. O PRODUTO DEVE TER ROTULAGEM ÚNICA IMPRESSA EM SUA EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. O APARELHO DEVE TER GARANTIA DE UM ANO, VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E SER BIVOLT (110 E 220 VOLTS). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: DABI ATLANTE - EAGLE PS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELA FÁBRICA, SER MONTADO E TESTADO, EM DATA PREVIAMENTE AGENDADA, POR TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
04	<p>APARELHO PARA LASERTERAPIA - LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO O APARELHO DEVE POSSUIR FORMATO DE CANETA COM PONTEIRA ACOPLADA QUE POSSUA 03 MILÍMETROS PARA SAÍDA DO FEIXE DE LASER, PORTÁTIL, QUE APRESENTE 02 COMPRIMENTOS DE ONDA, SENDO 660NM (LASER VERMELHO) E 880NM (LASER INFRAVERMELHO). DEVE POSSUIR A EMISSÃO DE LUZ ATRAVÉS DE LASER SEMICONDUTOR(GAA1AS E INGAAIP) E POTÊNCIA PLENA DE 100MV NO LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO. DEVE POSSUIR TEMPORIZADOR ENTRE 10 E 90 SEGUNDOS, ENERGIA DE 01 A 09 JAULES E DOSES DE 33 A 300 J/CM². O APARELHO DEVE SER ALIMENTADO POR BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE 7,6V/650MA, POSSUIR UMA BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA BIVOLT (110-220 VOLTS) E SAÍDA DE 09 VOLTS/1,2A. A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA DE 03 HORAS E SER TOTALMENTE CARREGADA ENTRE 60</p>	MM Óptics	02	Unid.	R\$3.590,00	R\$7.180,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



	<p>E 120 MINUTOS. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 PULSEIRA ILIB E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO PARA O PACIENTE E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO AZUL PARA O PROFISSIONAL, SENDO QUE AMBOS DEVEM BARRAR OS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA EMITIDAS PELO APARELHO. O PRODUTO DEVE TER ROTULAGEM ÚNICA IMPRESSA EM SUA EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. O APARELHO DEVE TER GARANTIA DE DOIS ANOS E VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LASER DUO</p> <p>- MM OPTICS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELA FÁBRICA E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
05	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR O CORPO CONSTRUÍDO EM ABS, APRESENTAR UM DISPLAY COM TEMPORIZADOR QUE POSSA SER PROGRAMADO DE 05 A 20 SEGUNDOS, SENDO OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE UM BIPE SONORO A CADA 05 OU 10 SEGUNDOS DE USO DO APARELHO. DEVE POSSUIR PROGRAMAS PARA ESCALONAMENTO DA INTENSIDADE DA LUZ APÓS ACIONAMENTO DO APARELHO. A FONTE DE LUZ DEVE SER ATRAVÉS DE LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA. ESTA DEVE APRESENTAR, AO MENOS 1.200MV/C² DE POTÊNCIA E COMPRIMENTO DE ONDA QUE VARIE ENTRE 420 E 480NM. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE BATERIA DE ÍON LÍTIO QUE APRESENTE VOLTAGEM APROXIMADA DE 3,7V E 2.200 MAH. PARA QUE SEJA FEITA A RECARGA DA BATERIA, DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO UMA BASE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO. O</p>	Schuster	02	Unid.	R\$514,46	R\$1.028,92





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



<p>PRODUTO DEVE TER ROTULAGEM ÚNICA IMPRESSA EM SUA EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. O APARELHO DEVE TER GARANTIA DE UM ANO, VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E SER BIVOLT (110 E 220 VOLTS). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GNATUS, DABI ATLANTE, 3M, SDI, IVOCLAR. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELA FÁBRICA E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
---	--	--	--	--	--

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$51.408,92 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: STRATURA ASFALTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL1C, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	Própria	1.500	Tonelada	R\$3.334,00	R\$5.001.000,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 11/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL1C, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30	Petrobras	30	Tonelada	R\$6.050,00	R\$181.500,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



DATA: 11/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 1ª EDIÇÃO DO “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO”

Tema: Planejando o Futuro e Sustentando o Presente

Em virtude da retificação do cronograma do Edital de chamada pública da 1ª edição do “Prêmio de Sustentabilidade Conselheiro José Januário Carneiro Neto”, ocorrida em 23 de outubro de 2023, no DOe nº 2.315 e com o objetivo de ampliar as possibilidades de inscrições de propostas, sem que se gere prejuízo a terceiros e sem que haja qualquer óbice jurídico, atendendo assim ao interesse público, retifica-se:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

“A Prefeitura Municipal de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SMPDS, torna pública a abertura da Chamada Pública para a 1ª Edição do “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO”, cujas inscrições estarão abertas a partir do dia 05/09/2023 até 06/10/2023”,

leia-se:

“A Prefeitura Municipal de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SMPDS, torna pública a abertura da Chamada Pública para a 1ª Edição do “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO”, cujas inscrições estarão abertas a partir do dia 05/09/2023 até 28/03/2024”.

No item 4.2, onde se lê:

“As proponentes poderão se inscrever e concorrer com projetos que tenham sido finalizados, concluídos, dentro do período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2023, inclusive”,

leia-se:

“As proponentes poderão se inscrever e concorrer com projetos que tenham sido finalizados, concluídos, dentro do período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, inclusive”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 59/SMS/2023

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Celiana Hipolita Guedes.

Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – Despesa 6906 - CO 77.

Data da assinatura: 07/02/2024.

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 60/SMS/2023

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Erica Lamara de Jesus Gomes da Silva.

Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – Despesa 6906 - CO 77.

Data da assinatura: 07/02/2024.

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 61/SMS/2023





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Jeferson de Oliveira.
Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – Despesa 6906 - CO 77.
Data da assinatura: 07/02/2024.

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 62/SMS/2023

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Mauriceia Alves da Silva Santiago.
Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – Despesa 6906 - CO 77.
Data da assinatura: 07/02/2024.

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 63/SMS/2023

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Meire de Fatima Pereira.
Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem (12 x 36h).
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – Despesa 6906 - CO 77.
Data da assinatura: 07/02/2024.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBÁ -CODEMPAC

Ata da 211ª reunião (ducentésima décima primeira) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá -CODEMPAC, esta em caráter extraordinário. Aos 05 de fevereiro de 2024, às 14 horas, reuniram-se no formato online o presidente do Conselho André Resende Padilha (conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do prefeito), Ana Carolina Pacheco Sperandio (conselheira titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Ana Luísa Aparecida de Oliveira Dutra (conselheira suplente, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Cristina de Almeida Milagres (conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Governo), Izabel Cristina Vieira Guimarães (conselheira suplente, representante da sociedade civil), Marcela Vieira Mello (conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Cultura), Marizabel Vieira Pacheco (conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura), Miguel Poggiali Gasparoni (conselheiro suplente, representante da OAB), Rafaela Martins Namorato da Rocha (conselheira titular, representante da sociedade civil), Ramon Silva Magalhães (conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação), Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira (conselheira titular, representante da OAB), justificaram suas ausências os conselheiros Emiliano Alves Bovolento (conselheiro titular, historiador), Pedro de Assis Dias (conselheiro titular, representante da sociedade civil), as conselheiras Andrea Lúcia Pinto Lamarca (conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação), Marilda Aparecida Leôncio (conselheira suplente, representante da sociedade civil), Nilda Fernandes Rino (conselheira suplente, representante da sociedade civil), a reunião contou com a participação do secretário municipal de Cultura Paulo Roberto de Faria Silva e teve pauta única, destinação de recursos do FUMPAC (Fundo Municipal do Patrimônio Cultural) para o Carnaval de Ubá/2024 – assim, o presidente declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, a secretária executiva agradeceu a presença de todos e falou sobre a documentação enviada na quinta-feira preparada pela servidora Ameliana Carlos dos Santos e também sobre o ofício da AESBU (Associação e Ligas das Escolas de Samba e Blocos de Ubá), enviado na sexta-feira aos conselheiros a pedido da conselheira Marcela Vieira Melo e do secretário municipal de Cultura, os documentos solicitavam ao Conselho \$R 60.000,00 reais para a contratação do Bloco Carnavalesco Alvorada, R\$152.250,00 para contratação de infraestrutura para desfile dos blocos carnavalescos e escolas de samba e R\$100.000,00 para a AESBU, totalizando R\$312.250,00 ; o presidente do Conselho passou a palavra ao secretário, este





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



justificou o emprego de recursos do FUMPAC para custear parte da festividade, trazendo a importância do Carnaval para a população que trabalha diretamente no Carnaval, costureiras, aderecistas, para incrementar o turismo e a economia da cidade, falou também que os recursos do FUMPAC empregados no Carnaval voltariam ao município através do programa do ICMS Cultural, explicou que o Carnaval será também custeado com outros recursos municipais, além do FUMPAC, em seguida, a conselheira Izabel Cristina Vieira Guimarães ressaltou a importância do Carnaval para a economia do município, o conselheiro Miguel Poggiali Gasparoni se manifestou condicionando seu voto a favor desde que os recursos do Fundo do Patrimônio direcionados ao Carnaval voltassem para o FUMPAC através do ICMS e também disse que há vários patrimônios na cidade, tombados e registrados, que carecem dos recursos do FUMPAC; a conselheira Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira endossou as palavras do conselheiro Miguel e também quis saber sobre os outros dois dias do Carnaval de Ubá festejados em março, se seriam empregados mais recursos do FUMPAC além dos valores já solicitados na presente reunião, a conselheira Ana Carolina Pacheco Sperandio questionou sobre os valores que, atualmente, existem no FUMPAC, a conselheira Marizabel Vieira Pacheco questionou ao secretário se há uma prestação de contas desses recursos solicitados ao FUMPAC, a conselheira Marcela Vieira Mello e o secretário garantiram que os recursos voltariam, sim, ao FUMPAC através do ICMS Cultural, respondendo à pergunta da conselheira Vera, o secretário garantiu que os custos dos desfiles das escolas de samba, agendados para março, estão incluídos nos valores acima pretendidos, a conselheira Marcela e o secretário garantiram que há, sim, prestação de contas e que esta estará liberada para consulta dos conselheiros, a conselheira informou ainda que o FUMPAC conta hoje com R\$1.125.258,55, explicando que todos podem consultar os valores de cada cidade, através de consulta na internet, a conselheira Marcela argumentou também que o Carnaval foi inventariado em Ubá em 2023 e que disponibilizaria a Ficha de Inventário no grupo de Whatsapp do Conselho e o site para consulta de valores do FUMPAC, assim, foi aprovado por unanimidade a solicitação de R\$312.250,00 de recursos do FUMPAC ao Carnaval de Ubá 2024, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 211ª reunião, de caráter extraordinário, e eu, Marizabel Vieira Pacheco, lavei a presente ata lida e assinada por mim e demais membros presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMDES

Ata da reunião ordinária on-line do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (COMDES). Estiveram reunidos pela rede mundial de computadores através do aplicativo Google Meet, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do COMDES e convidados, às 15 horas do dia 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Compareceram à reunião os seguintes: Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira; Iriam Flávia Vieira de Almeida; Ângela Aparecida de Souza Cheuen; Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca; Shaísta Lessa Fúrforo; Hernon Adjuto Teixeira; Leandro Santana Ferreira; José Flávio Expedito; Michely das Graças Nogueira; Anna Elisa Martins; Flávio Monteze; Alessandra Guiducci Stanciola; Israel Iasbik; Ricardo Antônio do Nascimento; Talita Teixeira da Costa Gravina; Camila Marisa Bolais Ramos; Adjalme Botelho; André Candian; Letícia Ribeiro; Lucas Valente Pires; Bianca Cordeiro; Clarice Arruda Zócolli; Karina Alves; Anna Tereza Trevizano. O senhor presidente deu início à reunião proferindo palavras de acolhimento e agradecimento. Seguiu-se para a votação da Ata, sendo esta aprovada por cinco votos, e abstenções por parte dos conselheiros Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira, Iriam Flávia Vieira de Almeida; Hernon Adjuto Teixeira. Seguiu-se para o item “Análise, discussão e votação do Processo PRO 7466/23- “Aprovação de projeto”, da requerente Thaiana Dias Massardi. O processo supracitado foi apresentado pela técnica Clarice Arruda. Após a explanação, o senhor presidente concedeu a palavra a senhora Letícia Ribeiro, representante do processo, inscrita para uso da palavra anteriormente. A senhora Letícia informou que o imóvel trata-se de uma casa já construída, que não conta com sapatas, e que uma modificação nos passeios poderia afetar a estrutura do imóvel. Afirmou, ainda, que na rua em que o imóvel se encontra, há outras edificações na mesma situação. A conselheira Iriam indagou se já seria colocado para a votação o Habite-se do imóvel. A técnica Clarice afirmou que a análise trata-se apenas do Alvará de Construção. O conselheiro Capitão Guillarducci indagou à respeito da inconclusão do parecer, afirmando não haver um fechamento com o posicionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. A técnica Clarice afirmou que as recomendações de mudança no projeto foram sugestões dos próprios conselheiros em reunião realizada anteriormente, e que a equipe técnica e jurídica não tem autonomia para liberar um alvará nos moldes os quais encontra-se a edificação em questão. Com a palavra, o conselheiro Hernon disse tratar de recomendações apontadas em Ata. O senhor presidente informou que na data de 25 de agosto de 2023, o





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



COMDES deliberou quanto ao referido processo, recomendando correções, tendo a equipe técnica acolhido tais recomendações, trazendo novamente para validação. Afirmou ainda, que equipe manifestou-se contrária ao não atendimento à legislação. Seguiu-se para a votação do projeto, sendo o mesmo aprovado com sete votos por parte dos conselheiros Flávio Monteze; Iriam Flávia Vieira; Shaísta Lessa; Hernon Adjuto; Leandro Santana; José Flávio; Anna Elisa. Os conselheiros Felipe de Paiva e Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca se abstiveram do voto. O conselheiro Israel votou contrário à aprovação do projeto. Seguiu-se para o item Análise, discussão e votação do Processo PRO 918/23- “Desmembramento/remembramento” do requerente Bom Clima Loteamentos LTDA. O parecer do processo supracitado também foi apresentado pela técnica Clarice. Após a apresentação, o senhor presidente salientou que a área em questão faz parte do bairro Fazendinha, onde houve um desastre com a perda de uma ponte, sendo que, recentemente, a Prefeitura Municipal realizou a construção de via passando por propriedade particular, que hoje incorpora o processo em questão. Com a palavra cedida pelo senhor presidente e inscrito previamente, o senhor Carlos Augusto Cursi Paiva afirmou que a obra realizada outrora pela Prefeitura Municipal, não foi comunicada ao proprietário do imóvel, tampouco houve indenização pela área. O manifestante seguiu afirmando que como já houve a abertura da rua, ele não via necessidade de ser aprovado o desmembramento. Afirmou, ainda, não estar sendo solicitado nada de diferente do que orienta a legislação. Seguiu-se para a votação, sendo o parecer aprovado com oito votos por parte dos conselheiros Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira; Iriam Flávia Vieira de Almeida; Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca; Shaísta Lessa Fúrforo; Hernon Adjuto Teixeira; Leandro Santana Ferreira; José Flávio Expedito; Israel Iasbik, com abstenção do conselheiro Flávio Monteze. Prosseguiu-se para o item 5 “Análise, discussão e votação do Processo PRO 9175/23- “Solicitação ao COMDES””, da requerente Jiane Maura Duarte Lima. O parecer do processo supracitado foi apresentado pela técnica Clarice Coelho. Após a apresentação, com a palavra, o conselheiro Hernon disse que na rua em questão, poucas residências apresentam dois metros de passeio. A conselheira Iriam afirmou que o fato das residências na rua em questão não apresentarem os dois metros torna-se um cenário complicado para aquelas novas construções que buscam sua regularização. Afirmou, ainda, que por falta de servidores, não haveria um controle satisfatório. Com a palavra, o senhor André Candian afirmou que realmente havia pontos no passeio que não apresentava os dois metros, situação que não foi verificada anteriormente pela equipe da empresa responsável. Com a palavra, a conselheira Iriam afirmou que a explanação do senhor André a fez compreender que tratava-se apenas de um ponto que não atendia as especificações, e não o passeio todo. O conselheiro Cap. Guilarducci sugeriu como condicionante à aprovação do projeto a retirada de quaisquer objetos no passeio, como vasos de plantas. O conselheiro Felipe sugeriu que fosse realizado um alinhamento total na rua, já que há outros imóveis que não atendem as exigências, de modo que os meio-fios entrassem em concordância com as calçadas. O senhor presidente afirmou que para o realinhamento da via é necessário alguns crivos, por parte da Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e órgãos de segurança e saúde devido a interferência no trânsito. O presidente seguiu sugerindo que a pauta trazida pelo conselheiro poderá ser discutida internamente via Secretaria Municipal de Planejamento, para que não ocorra um efeito cascata, de modo que ruas já estreitas, se tornem ainda mais estreitas devido ao realinhamento. O conselheiro Hernon salientou que o município carece de qualidade em pavimentos de calçada, visto que a população está envelhecendo. A técnica Clarice disse que um erro não justificaria o outro, pois se os outros imóveis não atendem as exigências, provavelmente também foram feitos fora das especificações exigidas pela Lei referente, que é do ano de 1995. A conselheira Shaísta afirmou que, por vezes, há um impasse, pois, requerentes que buscam a regularização acabam sendo penalizados por motivos que outros imóveis também apresentam, mas que por não buscarem regularização aliado à falta de fiscalização efetiva no município, não são penalizados. Esta conjuntura, de acordo com a conselheira, poderia inibir a busca por regularização. A conselheira seguiu sugerindo que fossem criadas alternativas para estas questões corretivas, e que fosse dada segurança jurídica, através do COMDES, para estas deliberações. Seguiu-se para a votação, sendo o parecer reprovado pelos votos dos conselheiros Flávio Monteze, Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca; Shaísta Lessa Fúrforo; Hernon Adjuto Teixeira; José Flávio Expedito. Os conselheiros Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira; Iriam Flávia Vieira de Almeida; Israel Iasbik; Anna Elisa Martins votaram favoráveis ao parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. O conselheiro Flávio indagou sobre a rampa de acesso, questionando se seria possível criar uma modificação para facilitar a mobilidade. O senhor André afirmou que poderia ser sugerido à proprietária a colocação do conselheiro. A técnica Clarice afirmou que a rampa existente é prevista em lei, posicionada para automóveis entrarem na garagem. O senhor presidente frisou que o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento sugere pelo indeferimento do pedido de Habite-se, e que diante disso a sua reprovação pelo Conselho delega a este a responsabilidade pela





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



aprovação. Seguiu-se para o item 6 “Análise, discussão e votação do Processo PRO 10412/23 “Recurso ao COMDES-Viabilidade negada”, do requerente Andrade e Rosa Serviços Médicos LTDA. O senhor presidente cumprimentou o conselheiro José Flávio pela sua redação e conteúdo do relatório de vista. Com a palavra, o conselheiro Herton afirmou que o município possui a Lei Complementar 30 de 1995, que foi revista pela Lei Complementar 137/2011 e pela Lei Complementar 220/2020. Afirmou que a partir do momento que o Conselho aprovou a localização do Bahamas Empório, com diversos empreendimentos naquela região, e que como parecer da prefeitura condiciona como área residencial A, mas a mesma apresenta diversos empreendimentos e como Ubá encontra-se em expansão, a área em questão possui características de zona residencial B. Com a palavra, o conselheiro José Flávio apresentou seu parecer e corroborou com a fala do conselheiro Herton ao afirmar que a localidade já apresenta características de uma zona residencial B. Com a palavra, o senhor Adjalme Botelho, inscrito previamente, apresentou seu estudo de impacto de vizinhança, informando que o imóvel conservará sua característica inicial, sendo o pavimento inferior destinado ao comércio e o superior como residência. Informou, ainda, que a clínica atenderá a fins estéticos, com ênfase ao transplante capilar, salientando que houve uma confusão quanto à informação dos CNAE’s, sendo que os CNAE’s a serem utilizados são especificamente para atividades médicas e outro que prevê condição de receber estagiários. O manifestante seguiu apresentando apontamentos sobre as características do bairro Santa Cruz e apontando que o empreendimento não ocasionaria em nenhuma mudança drástica ao bairro, por ser um empreendimento de pequeno porte. Afirmou, ainda, que o bairro vem sofrendo um processo de verticalização e também é utilizado como área de passagem para outras localidades, o que impacta diretamente no trânsito atual. O senhor Adjalme seguiu informando que o empreendimento em questão não representaria grandes impactos, visto que demanda pouca movimentação, e que trata-se de um serviço destinado à classe média alta. Salientou, ainda, que em relação a geração de lixo, o bairro possui coleta satisfatória e que para os resíduos de saúde há empresa responsável pela coleta destes. Afirmou, também, que já foi contratado profissional para adequação da reforma atendendo as especificações da vigilância sanitária. Salientou que a implantação da clínica é mais uma consequência do que a causa das modificações que o bairro vem sofrendo. O manifestante afirmou, ainda, que a clínica localiza-se a curta distância da via de comércio local, e que em sua própria via de localização há comércios como o caso do Empório Bahamas. Por fim, o senhor Adjalme informou que não há em seus estudos e levantamentos uma desconsideração da legislação, e sim um apontamento para sua revisão. O conselheiro Herton afirmou que em conversa com o requerente, o mesmo afirmou que dos vinte e um CNAE’s outrora apresentados, apenas três deveriam se manter. A conselheira Iriam indagou ao senhor presidente como o conselho poderia agir frente ao caso em questão. O conselheiro Felipe indagou sobre qual objeto estaria em votação. O senhor presidente afirmou que, com embasamento na Lei Complementar 030, o parecer sugere pelo indeferimento da viabilidade, enquanto o relatório do conselheiro José aponta para o pedido de deferimento. Seguiu-se para a votação do parecer, os conselheiros Iriam Flávia Vieira de Almeida; Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca; Shaísta Lessa Fúrforo; Anna Elisa Martins, votaram a favor do parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. Os conselheiros Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira; Herton Adjuto Teixeira; José Flávio Expedito; Israel Iasbik, tiveram votos contrários ao parecer. O conselheiro Flávio Monteze se absteve do voto. Conforme regimento, em caso de empate, cabe ao presidente a decisão. Desta forma, o senhor presidente apresentou voto desfavorável ao parecer. Seguiu-se para o item 7 “Discussão e votação do Calendário de Reuniões Ordinárias para 2024”, sendo o calendário aprovado por unanimidade. Foram dadas as boas-vindas à nova conselheira, a senhora Michely Nogueira. O senhor presidente informou aos conselheiros que haveria uma reunião extraordinária para que as demandas de 2023 fossem encerradas. O conselheiro Herton, com a palavra, manifestou sua opinião sobre a importância da atualização da Lei Complementar 030 de 1995. Indagou ainda sobre atualizações acerca da vinda do professor Tibiriça e da criação do Fundo Municipal análogo ao CODEMA/Ubá, salientou, ainda, da importância da Prefeitura Municipal oferecer formas de conhecimento jurídico aos conselheiros. O senhor Presidente informou que o município vem passando por uma revisão de sua legislação, e que por meio do professor Tibiriça e equipe técnica, já está sendo feita a revisão da parte final da legalização de instrução técnica. Após esta etapa, será aberta uma consulta pública e posteriormente, encaminhado a Câmara Municipal para a votação. Por fim, o senhor presidente fez considerações acerca da postura de todos frente ao conselho, enfatizando a necessidade da cordialidade, da necessidade de se embasar em conhecimentos para não ocorrer prejuízos ao crescimento do município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo Presidente do COMDES, Ricardo Antônio do Nascimento e por mim, Talita Teixeira da Costa Gravina, Secretária Executiva do COMDES.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Ata da reunião ordinária presencial do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (COMDES). Estiveram reunidos presencialmente no Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do COMDES e convidados, às 15 horas do dia 14 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Compareceram à reunião os seguintes: Felipe de Paiva Nascimento; Angela Aparecida de Souza Cheuen; Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca; Herson Adjuto Teixeira; Leandro Santana Ferreira; Emanuel Bomtempo Marques; Michely das Graças Nogueira; Israel Iasbik; Ricardo Antônio do Nascimento; Talita Teixeira da Costa Gravina; Camila Marisa Bolais Ramos; Lucas Valente Pires; Bianca Cordeiro; Karina Alves; Filipe Servidey Moraes; Helaine Bressan Antunes. O senhor presidente deu início à reunião proferindo palavras de acolhimento e agradecimento. Foi verificado o quórum e após ser atingido, a reunião foi iniciada. Seguiu-se para o item 2 “Análise, discussão e votação do Processo PRO 10668/23- “Solicitação para mudança de endereço (viabilidade indeferida)” do requerente Servidey Moraes Indústria e Comércio de matéria-prima para móveis LTDA. O parecer do processo supracitado foi apresentado pela técnica Karina Alves. Após a apresentação da senhora Karina, o senhor Filipe Servidey, representante do empreendimento inscrito previamente fez considerações acerca do processo produtivo da empresa, e alegou que não há produção de material, e que este já é comprado pronto da China. A conselheira Ângela indagou sobre a utilização de CNAE’s que abrangem outras atividades, perguntou ainda da possibilidade de uma equipe técnica realizar estudos definindo se há realmente poluição, restrição essa que proíbe o empreendimento se instalar no lugar pretendido. O senhor presidente interveio solicitando que fosse verificado a situação do Alvará de Funcionamento da empresa e seu registro locacional. O senhor presidente também afirmou que cabe à equipe técnica, devidamente qualificada, a definição se o empreendimento em questão é potencialmente poluidor. Afirmou ainda, que caso haja uma deliberação positiva para o funcionamento do empreendimento, seja retirado o CNAE referente à fabricação de móveis. Afirmou, ainda, que há uma possibilidade de revisão de CNPJ para adequação ao CNAE referente à atividade realizada. Com a palavra, o conselheiro Felipe afirmou que a aprovação da viabilidade não seria uma aprovação para todas as demais esferas, tais como ambientais; ao AVCB, demais alvarás. O senhor presidente frisou que naquele momento apenas estava sendo discutido e votado a viabilidade do empreendimento. O conselheiro Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca, salientou que é necessário um estudo para que a aprovação da viabilidade não gere expectativas ao empreendedor de que as demais esferas a serem percorridas serão todas favoráveis à implantação. O senhor presidente, à posse das informações, informou que o Alvará Provisório da empresa estava vencido, e que ela não conseguiu o definitivo pela falta do AVCB. O conselheiro Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca reforçou em sua fala a necessidade de buscar alternativas que não gere expectativas ao empreendedor e que não gere impactos negativos no ordenamento urbano, como adequação de CNAE, confirmação de que não há impactos ambientais negativos. O conselheiro indagou ao senhor presidente se havia possibilidade de o requerente ter a oportunidade de mais um tempo rever sua questão e sua posição, O senhor presidente informou que seria por meio de pedido de vista do processo, que seria acatada mediante votação, visto que a discussão já fora iniciada. O pedido de vistas solicitado pelo conselheiro BM Carlos Eduardo G. Fonseca foi aprovado por unanimidade. Seguiu-se para o item três “Análise, discussão e votação de proposta de alteração da Deliberação Normativa COMDES nº 01” apresentado pelo procuradora do município, Dra. Helaine Bressan. Após a apresentação, passou-se para a votação, sendo a alteração aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o item quatro “Suscitação de Dúvidas- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável”, apresentado pelo presidente, o senhor Ricardo Nascimento. Na apresentação, o senhor apresentou o caso localizado na Rua Jaime Candian, onde uma empresa apresentou um projeto de construção que previa uma calçada de quatro metros de largura em seu projeto, entretanto, na hora da execução, foi feita a calçada com dois metros de largura. De acordo com o presidente, o local está sendo considerado como zona Beira-rio. Porém, a região é também considerada uma zona parcelada A, o que dificulta a análise da equipe técnica. Afirmou, ainda, que não há um zoneamento específico para esta área. O senhor presidente afirmou, ainda, que o responsável pela obra, apesar do local apresentar recuo, não consegue aumentar sua calçada devido à um pilar cuja demolição afetaria diretamente às estruturas do imóvel. O senhor presidente frisou a necessidade do cuidado do que se aprova em desconformidade com a legislação. O conselheiro Cap. BM Carlos Eduardo G. Fonseca informou que, o novo trajeto pretendido na região já prevê calçadas de quatro metros, a aprovação de uma calçada de dois metros causaria um estrangulamento. Frisou, ainda, que dentro dos ritos procedimentais do Corpo de Bombeiros há aplicação de condicionantes para alguns casos que não atenderam a todas as especificações exigidas, por exemplo, na liberação de AVCB. O conselheiro encerrou sua fala afirmando que deveria ser mantida a solicitação de calçada de quatro metros e que inclusive, fosse exigida da creche municipal localizada na mesma região, que apresenta apenas dois metros de calçada, a construção de uma nova calçada com quatro metros. O senhor presidente informou que ainda não foi formalizado o projeto de construção do trajeto supracitado. O senhor Lucas Pires informou





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.386 – Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



que no residencial localizado na região, é exigido que as calçadas tenham quatro metros, o que configura um pré-requisito. O conselheiro Felipe informou que participou do processo de construção do passeio da prefeitura, afirmando que na época em que foi realizado, a administração optou por pavimentar apenas dois metros, todavia deixando os outros dois restantes livres, sem nenhuma construção. Seguiu afirmando que apenas em alguns pontos não seria possível este aumento devido à erosão causada pelo rio. O senhor presidente indagou se deveria ser solicitado a demolitória. O conselheiro Leandro questionou se no loteamento aprovado eram exigidas calçadas com dois metros de largura e dois metros de recurso ou quatro metros livres. O senhor presidente informou, então, que em consenso o Conselho decidiu que no caso do empreendimento que aprovou o projeto com quatro metros e executou apenas dois metros, a orientação é que seja feita a ampliação da calçada. Informou, ainda, se tratar de suscitação de dúvidas, e que possivelmente o requerente deverá entrar com recurso ao COMDES, devendo ser feita nova análise. A senhora secretária executiva informou que nas atas das reuniões de março e novembro haveria uma retificação, sendo que na Ata de março seria colocado a adição da presença da conselheira Ângela e na de novembro, a presença da técnica Anna Tereza, ambas presenças confirmadas por tabela de presença dos respectivos meses. O senhor presidente apresentou as novas coordenadoras, as senhoras Bianca e Camila, desejando-as boas-vindas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo Presidente do COMDES, Ricardo Antônio do Nascimento e por mim, Talita Teixeira da Costa Gravina, Secretária Executiva do COMDES.

PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO SANTOS - FUNIR

Rua Coronel Carlos Brandão, 108 - Centro, Ubá/MG

Tel.: (32) 3539-6404

EXTRATOS

Processo nº 5/2020 – Dispensa por Limite nº 4/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPROGRAFIA, PARA IMPRESSÃO DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA A SISTEMAS CORPORATIVOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNIR.

Contrato nº: 220/2020

Data da Assinatura do Contrato: 03/02/2020

Empresa Contratada: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ da Contratada: 07.004.048/0001-17

Termo Aditivo nº: 4

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/02/2024

Valor: R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)

Processo nº: 10/2022 – Pregão nº: 1/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO EASG PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNIR.

Contrato nº: 3/2022

Data da Assinatura do Contrato: 01/12/2022

Empresa Contratada: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ da Contratada: 11.312.296/0001-00

Termo Aditivo nº: 2

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/11/2023

Valor: R\$ 385.350,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

